



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº 787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DO DECRETO 335 DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º.** Altera o § 1º, do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 3 (...)

II – (...)

§1º Dentro do quantitativo total anual ofertado para bolsas de graduação, serão destinadas 50 vagas para o curso de Medicina, respeitando a distribuição igualitária entre todas as Universidades credenciadas ao Programa.”

**Art. 2º.** Altera o art. 7º, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 7º. O candidato poderá protocolizar o recurso no sistema <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, devendo o mesmo estar embasado com a fundamentação devida para exercício do direito ao contraditório, no prazo estabelecido no Edital.”

**Art. 3º.** Altera o caput do art. 10, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 10. Será considerado em situação de abandono o bolsista que tiver 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, isto é, que não comparecer a todas as disciplinas de um semestre durante um mês consecutivo, sem apresentação de documentação que justifique a ausência no mesmo mês em questão.”

**Art. 4º.** Altera o inciso I e insere o parágrafo único, ao art. 11, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 11. (...) I – ao final do primeiro semestre, desde que haja aproveitamento de estudos e que sejam cursos afins, exceto Medicina;

(...)

Parágrafo único. O dispositivo constante no inciso I passa a vigorar para os ingressantes no Programa a partir do ano de 2022.”

**Art. 5º.** Altera o inciso II, do art. 22, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 22. (...)

(...)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

II – conceito igual ou superior a 03 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Conselho Preliminar de Curso - CPC, imediatamente anterior;”

**Art. 6º.** Altera o inciso IX, do art. 27, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 27. (...)

(...)

IX – garantir que a carga horária mínima de graduação esteja de acordo com as regulamentações do Ministério da Educação para a modalidade de ensino presencial;”

**Art. 7º.** Altera o Anexo I, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Valores Máximos por cada Bolsa

Humanas, Biológicas, Exatas, Artes e Engenharias	R\$1.361,10
Medicina	R\$9.051,31

Obs.: Os valores acima deverão ser atualizados anualmente conforme previsões contratuais.”

**Art. 8º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ